



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Núcleo de Estágio

EDITAL Nº 079/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna pública a abertura do presente edital que tem por objeto a seleção de estagiários não-obrigatórios (remunerado) e a formação de um cadastro de reserva para atuação na cidade de Sobral, conforme acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021, celebrado entre Defensoria Pública do Estado do Ceará e Município de Sobral, observadas as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiários não-obrigatórios e se destina ao provimento **03 (três) vagas** para os alunos de graduação no curso de Direito e **formação de cadastro de reserva** com validade para o prazo de vigência do presente Edital. A bolsa estágio será remunerada diretamente pela Prefeitura Municipal de Sobral, no valor de R\$ 537,22 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) acrescida de auxílio transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.
2. As atribuições básicas do estágio obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2002 e Decreto Estadual 30.898/2008, de 20 de abril de 2012.
3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e de acordo com a indicação do turno do estágio (matutino ou vespertino) e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.
4. Poderão participar desta seleção os estudantes do curso de direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que possuam Convênio de estágio com a Defensoria Pública, elencadas no Anexo I.
5. O estágio será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Comarca de Sobral, de forma presencial, em jornadas mensais de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, e a lotação será distribuída a critério da Supervisão da Comarca de Sobral, atendida a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, devendo corresponder ao horário de expediente do órgão defensorial e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que estejam matriculados os estagiários.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inscrição de estagiário(a):
 - a) estar regularmente matriculado(a);
 - b) não possuir condenações ou antecedentes criminais;
 - c) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Núcleo de Estágio

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, e se encerrarão após 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 14:00h, exclusivamente, no Núcleo da Defensoria Pública, localizado Av. Monsenhor Aluisio Pinto, 1200, Bairro Dom Expedito, Sobral- CE. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).
2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento.
3. O(A) candidato(a) preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele(a) que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.
4. Somente poderão tomar **posse** os(as) candidatos(as) que tenham **concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso**, podendo aqueles(as) que não apresentarem o cumprimento desse requisito optar pela reclassificação para o final da lista.
5. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
6. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;**
 - **02 (duas) fotos 3x4;**
 - **Atestados de antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados:**
<http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>
<http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
<http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>
 - **Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

- **Declaração de matrícula atualizada;**
- **Formulário de inscrição devidamente preenchida;**
- **Curriculum no formato profissional ou da plataforma *lattes***

10. O(A) candidato(a) inscrito(a) receberá um comprovante de realização do ato.

11. O(A) candidato(a) classificado(a) terá seu nome constante da lista geral.

12. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário não obrigatório e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicado no item 1, das Disposições Preliminares.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o(a) candidato(a) se declarar portador(a).

6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito(a) à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência classificado(a) terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da documentação disposta no item “8” do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DA SELEÇÃO

1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria.

2. A seleção se realizará por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos(as) candidatos(as).

3. Os currículos, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição.

4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente à média global do aluno, usando-se como parâmetro o histórico acadêmico ou o equivalente, e de no máximo 10 pontos os quais serão distribuídos obedecendo rigorosamente à tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	0,5	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica.	0,5	2,0
Cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de línguas	0,5	1,5
Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de	1,0	2,0



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

assessoria universitárias			
Experiências Anteriores	Profissionais	0,5	1,0

5. Somente serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos.
6. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.
7. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.
8. Caso haja empate entre candidatos(as) pelo critério acima, o critério de desempate utilizará o histórico acadêmico curricular mais avançado.
9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o etário.
10. Após a divulgação do resultado provisório, será admitida, no prazo máximo de 48 horas, recurso do(a) candidato(a), que deverá ser escrito e com as razões do inconformismo. O recurso poderá ser apresentado pessoalmente no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública ou através do e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br.
11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados(as) através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação e de acordo com a opção de horário indicado pelo(a) candidato(a).
12. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

VI. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **03 (três) vagas** de estágio não-obrigatório (remunerado) para alunos(as) de graduação no curso de Direito e formação de um cadastro de reserva.
2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).
3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados(as) de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Núcleo de Estágio

com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.

4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da Defensoria Pública.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

2. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

3. Os atos relativos ao presente edital, tais como convocações, avisos e comunicados serão divulgados no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação do(a) candidato(a).


5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6. A bolsa estágio será remunerada diretamente pela Prefeitura Municipal de Sobral.

7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2023.


Elizabeth das Chagas Sousa
Supervisora do Núcleo de Estágio – DPGE


Camila Vieira Nunes Moura
Supervisora do Núcleo de Estágio – DPGE



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Núcleo de Estágio

ANEXO I

**ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA
PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	Centro Universitário Estácio do Ceará;
2	Faculdade de Terra Nordeste - FATENE;
3	Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;
4	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS;
5	FAECE/FAFOR;
6	Centro Universitário da Grande Fortaleza – UNIGRANDE;
7	Faculdades Cearenses – FAC;
8	Universidade Federal do Ceará – UFC;
9	Universidade de Fortaleza – UNIFOR;
10	Centro Universitário Farias Brito – FBUNI;
11	Centro Universitário – UNIFANOR;
12	Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
13	Centro Universitário Ateneu UNIATENEU;
14	Faculdade Maurício de Nassau;
15	Faculdade Ari de Sá;
16	UNINTA ;
17	Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA;
18	Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO
19	Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI;
20	Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC;
21	Universidade Potiguar – UNP



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Núcleo de Estágio

22	Faculdade Maciço de Baturité;
23	Faculdade Paraíso – FAP;
24	Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;
25	Universidade Regional do Cariri – URCA;
26	Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ;
27	Faculdade Princesa do Oeste – FPO;
28	Faculdade UNINTA Tianguá;
29	Faculdade UNINTA Fortaleza;
30	Faculdade Juazeiro do Norte – FJN;
31	IEDUCARE;
32	Faculdade 5 de Julho
33	Faculdade Via Sapiens;
34	Centro Universitário Vale do Salgado;
35	Faculdade Novo Tempo de Itapipoca;
36	UNIFC;
37	Faculdade de Ciência e Tecnologia do Nordeste - FACINE
38	Faculdade Vidal – FAVILI
39	Faculdade Católica Rio Grande do Norte - FCRN
40	Faculdade Dom Adélio Tomasin - FADAT
41	FUERN
42	Faculdade Luciano Feijão – FLF
43	Faculdade de Sobral
44	FAEDI

*Republicado por incorreção